



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59336.003322/2024-47

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - 533014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA
DODESENVOLVIMENTO DO NORDESTE –
SUDENE E A RESOURCE TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Edifício Souza e Melo Tower, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-021, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada por sua Diretora de Administração substituta, a Sr^a. **TERESA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da Matrícula Siape nº 2136881, nomeada através da Portaria nº 143, de 22 de outubro de 2025, publicada no D.O.U. nº 203, Seção 2, de 23 de outubro de 2025, com competência delegada por meio da Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 202, publicada no D.O.U. nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.947.601/0001-67, sediada na Rua Bela Cintra, nº 986, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.415-906, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seus Representantes Legais, o Sr. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** e o Sr. **MARCOS ANTONIO ALVIM**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 59336.003322/2024-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, da Secretária de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Ata de Registro de Preço nº 34/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do Contrato nº 03/2025 prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027, com fundamento nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica o valor contratual reajustado com base no índice de Custos de Tecnologia da Informação - ITCI, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Referência e com o disposto no art. 24 da Instrução Normativa SGD/2019.

3.2. Passará o valor mensal de R\$ 30.529,40 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 31.872,69 (trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual de R\$ 366.352,80 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 382.472,32 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA E DA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

4.1. A prorrogação do prazo de vigência do presente contrato é realizada em caráter excepcional, tendo em vista que a CONTRATADA se encontra, na presente data, em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

4.2. Fica pactuado que a CONTRATADA deverá promover a regularização integral de sua situação cadastral no CADIN, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, comprometendo-se a apresentar à CONTRATANTE a documentação comprobatória da referida regularização.

4.3. O não saneamento da irregularidade cadastral no prazo estipulado implicará a rescisão automática do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com fundamento no interesse público e nas normas que regem as contratações administrativas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, ressalvados os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data da rescisão.

4.4. A presente cláusula é firmada como condição resolutiva expressa, permanecendo válidas e exigíveis todas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com o disposto neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia de Execução Contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 533014 / 53203

Fonte: 1000/ 1050/1052/3050

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade (ação 2000)

Elemento de Despesa: 3.3.90 - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas

Nota de Empenho: 2026NE000125

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após a devida leitura, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TERESA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

MARCOS ANTONIO ALVIM
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Maria Barbosa de Oliveira, Diretora Substituta**, em 30/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Alvim, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924214** e o código CRC **D8190D24**.